

Classe	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	Nível 6	Nível 7	Nível 8	Nível 9	Nível 10	Nível 11	Nível 12	Nível 13	Nível 14	Nível 15	Nível 16
A	R\$ 2.028,21	R\$ 2.149,90	R\$ 2.278,90	R\$ 2.415,63	R\$ 2.560,57	R\$ 2.714,20	R\$ 2.877,06	R\$ 3.049,68	R\$ 3.232,66	R\$ 3.426,62	R\$ 3.632,22	R\$ 3.850,15	R\$ 4.081,16	R\$ 4.326,03	R\$ 4.585,59	R\$ 4.860,72
B - 14%	R\$ 2.312,16	R\$ 2.450,89	R\$ 2.597,94	R\$ 2.753,82	R\$ 2.919,05	R\$ 3.094,19	R\$ 3.279,84	R\$ 3.476,63	R\$ 3.685,23	R\$ 3.906,35	R\$ 4.140,73	R\$ 4.389,17	R\$ 4.652,52	R\$ 4.931,67	R\$ 5.227,57	R\$ 5.541,23
C - 12%	R\$ 2.589,62	R\$ 2.745,00	R\$ 2.909,70	R\$ 3.084,28	R\$ 3.269,33	R\$ 3.465,49	R\$ 3.673,42	R\$ 3.893,83	R\$ 4.127,46	R\$ 4.375,11	R\$ 4.637,61	R\$ 4.915,87	R\$ 5.210,82	R\$ 5.523,47	R\$ 5.854,88	R\$ 6.206,17
D - 35%	R\$ 3.495,99	R\$ 3.705,75	R\$ 3.928,09	R\$ 4.163,78	R\$ 4.413,60	R\$ 4.678,42	R\$ 4.959,12	R\$ 5.256,67	R\$ 5.572,07	R\$ 5.906,39	R\$ 6.260,78	R\$ 6.636,43	R\$ 7.034,61	R\$ 7.456,69	R\$ 7.904,09	R\$ 8.378,33
Tempo de Serviço	Até 2 anos	2 - 4 anos	4 - 6 anos	6 - 8 anos	8 - 10 anos	10 - 12 anos	12 - 14 anos	14 - 16 anos	16 - 18 anos	18 - 20 anos	20 - 22 anos	22 - 24 anos	24 - 26 anos	26 - 28 anos	28 - 30 anos	Mais de 30 anos

NOTA: proposta atual para implantação do quadro correspondente a uma carga horária de 40 horas semanais para o nível elementar e médio e de 30 hora semanais para o nível superior.

LEI MUNICIPAL N.º 1.326, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por tempo determinado de médicos de diversas especialidades para atender excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Extremoz, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de profissionais médicos, por prazo determinado de 01 (um) ano, **improrrogável**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública no Município de Extremoz/RN, até a realização de concurso público municipal previsto para o primeiro semestre de 2026.

Art. 2º - A contratação temporária de que trata esta Lei Complementar será destinada ao preenchimento das vagas, cadastro de reserva e remuneração conforme o quadro abaixo:

ESPECIALIDADE MÉDICA	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº VAGAS	DE	CADASTRO RESERVA	DE	REMUNERAÇÃO
Médico Cardiologista	20h		01		CR		14.000,00
Médico Psiquiatra (CAPS)	20h		01		CR		15.000,00
Médico Psiquiatra (Policlínica)	20h		01		CR		14.000,00
Médico Otorrinolaringologista	20h		01		CR		14.000,00
Médico Dermatologista	20h		01		CR		14.000,00
Médico Neurologista	20h		01		CR		14.000,00
Médico Neuropediatra	20h		01		CR		14.000,00
Médico Ginecologista	20h		01		CR		14.000,00
Médico Endocrinologista	20h		01		CR		14.000,00
Médico Pediatra	20h		01		CR		14.000,00
Médico Ortopedista	20h		01		CR		14.000,00
Médico Infectologista	20h		01		CR		14.000,00
Médico Angiologista	20h		01		CR		14.000,00
Médico SAD	20h		01		CR		14.000,00
Médico Clínico Geral – ESF	40h		12		CR		14.000,00

Art. 3º - A contratação será formalizada mediante contrato administrativo de prestação de serviços, regido por esta Lei Complementar e legislação correlata, sendo vedada a prorrogação além do prazo fixado no art. 1º.

Art. 4º - Os profissionais médicos contratados nos termos desta Lei não poderão:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 5º As infrações disciplinares atribuídas ao profissional contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e, assegurada ampla defesa.

Art. 6º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado, mediante comunicação;

III - Por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia;

IV - Mediante o descumprimento de qualquer das cláusulas definidas no contrato pelo contratante.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 7º - O custeio das despesas decorrentes desta Lei Complementar será realizado com recursos próprios do Município e receitas específicas vinculadas à assistência à saúde pública municipal.

Art. 8º - A seleção dos candidatos será feita mediante **Processo Seletivo Simplificado**, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma prevista no edital a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Extremoz/RN, 28 de agosto de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 05 /2025 – SMEC

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado o Decreto Municipal nº 103/2022.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

1. Conceder ao servidor a Sr. JOAO PAULO VICENTE DA SILVA, Servidor da SMEC - PROFESSOR(A) NE I/, inscrito no CPF sob o nº 049.900.104-42, matrícula 0048141 / 1, 06 (seis) diárias, ao qual viajará oficialmente, representando o município de Extremoz/RN em São Paulo/SP, participando no XXIV Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte

(CONBRACE) e no XI Congresso Internacional de Ciências do Esporte (CONICE), que ocorrerão no período de 01 a 06 de setembro de 2025, na cidade de São Paulo/SP, o mesmo irá representar a Secretaria de Educação e Cultura de Extremoz/RN, apresentando um livro de sua autoria para atendimento esportivo na educação inclusiva.. O período de afastamento do servidor será de 01/09/2025 e retornar em 06/09/2025.

2. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados. Extremoz/RN, em 28 de Agosto de 2025.

Katia Regina de Borba

Secretária de Educação e Cultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O **Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** e **A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** apresentaram **IMPUGNAÇÕES** ao Edital do

Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ambulâncias (tipos A, B e D) para atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Após criteriosa análise da **Manifestação Técnica** da unidade requisitante e do **Parecer Jurídico** da Assessoria Jurídica Municipal, decidiu-se pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL DAS IMPUGNAÇÕES**, com **retificação do edital exclusivamente para**